



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1437

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Atos de Pessoal	3
Férias	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Aviso de Licitação	6
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	7
Departamento Tributário	10
Editais	10
Instrução Normativa	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1437

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.264 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, O “NOVEMBRO VERDE - MÊS DA ADOÇÃO DE CÃES E GATOS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” - PROJETO DE LEI Nº 43/2025, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,
Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Igarapava, o “Novembro Verde - Mês da Adoção de Cães e Gatos”, a ser comemorado, anualmente, durante todo o mês de novembro, com o objetivo de promover ações voltadas à conscientização, proteção e adoção responsável de animais abandonados.

Art. 2º. O “Novembro Verde” tem por finalidade:

- I - incentivar a adoção responsável de cães e gatos;
- II - promover campanhas de vacinação, castração e cuidados básicos com os animais;
- III - sensibilizar a população quanto à guarda responsável e ao bem-estar animal;
- IV - estimular parcerias entre o Poder Público, profissionais da área veterinária, entidades protetoras de animais e o setor privado;
- V - reduzir o número de animais abandonados no Município.

Art. 3º. Durante o mês de novembro, o Poder Executivo, em cooperação com os departamentos municipais competentes, poderá realizar:

- I - campanhas educativas e de conscientização sobre adoção e cuidados com animais;
- II - feiras de adoção e eventos de integração entre a comunidade e os animais;
- III - palestras, oficinas e atividades nas escolas e espaços públicos;
- IV - ações conjuntas com veterinários, empresários, protetores independentes e organizações não governamentais, para apoio logístico e financeiro às campanhas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos quatro dias do mês de dezembro de 2025.
JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Igarapava

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

SUZANA KÊNIA BONESSO
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.265 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E O TRANSTORNO DO DEFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDHA) NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS” - PROJETO DE LEI Nº 49/2025, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,
Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no calendário oficial do Município de Igarapava, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º. São objetivos da Semana Municipal de Conscientização:

- I - promover palestras, cursos, oficinas e campanhas educativas sobre o TEA e o TDAH;
- II - realizar atividades nas escolas da rede municipal, voltadas a inclusão, acolhimento e combate ao preconceito;
- III - desenvolver ações de orientação e apoio as famílias;
- IV - incentivar a iluminação de prédios e espaços públicos com cores alusivas ao TEA (azul) e ao TDAH (laranja);
- V - estimular parcerias entre o Poder Público, instituições de ensino, profissionais de saúde e entidades da sociedade civil.

Art. 3º. A execução das ações previstas nesta Lei ficará a cargo da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Educação, em parceria com a Secretaria de Saúde, podendo envolver outros órgãos municipais e instituições privadas.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a realização das atividades da Semana, sem ônus adicional para os cofres públicos, sempre que possível.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1437

Página 3 de 13

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal de Igarapava

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

SUZANA KÊNIA BONESSO

Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.266 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

“INSTITUI O PROGRAMA “DENTISTA NA ESCOLA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” - PROJETO DE LEI Nº 51/2025, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,

Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Igarapava, diretrizes para a promoção da saúde bucal nas escolas da rede pública municipal, denominadas Programa “Dentista na Escola”.

Art. 2º. As diretrizes de que se trata esta Lei têm por objetivo:

I - incentivar ações de educação em saúde bucal junto aos alunos;

II - promover atividades de conscientização sobre higiene bucal e hábitos saudáveis;

III - estimular a realização de avaliações odontológicas periódicas, quando disponíveis;

IV - fomentar o encaminhamento dos estudantes, sempre que necessário, para atendimento especializado na rede pública ou conveniada;

V - incentivar a participação das famílias nas ações educativas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal de Igarapava

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

SUZANA KÊNIA BONESSO

Chefe de Gabinete

Portarias

PORTARIA Nº 9.778 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVISÃO

DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) DE SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DESIGNA SUA COMISSÃO REVISORA.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Igarapava, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo de revisão e designar, com fundamento no § 3º artigo 280 da Lei Complementar Municipal nº 045 de 03 de junho de 2015, os servidores efetivos e estáveis Cauê Ramiceli Medeiros, matrícula nº 111482-1, Bruna Bizarro Menezes, matrícula nº 112562-1, e Ana Carla Nassif Moreira matrícula 7042-1, para, sob relatoria do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo de Revisão, elaborando assim o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVISÃO Nº 001/2025, destinado a revisar a decisão proferida no PAD 003/2023, diante do requerimento interposto pelo servidor processado que, a princípio, apresentou fatos novos/argumentos que justificam, em tese, a reanálise do caso, conforme previsto na Legislação Municipal vigente, devendo a presente Comissão iniciar seus trabalhos, a contar da Publicação desta Portaria e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, bem como, observar os artigos 6º ao 10º do Regimento Interno transcrito no Decreto Municipal Nº 3.050 de 03 de dezembro de 2025.

Art. 2º - O exercício das atividades mencionadas não acarretará ônus aos cofres públicos, sendo considerados “serviços relevantes ao Município”, nada percebendo seus Membros dos cofres Municipais, a qualquer título.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo dela serem intimados os membros componentes da comissão por ela constituída.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

SUZANA KÊNIA BONESSO

Chefe de Gabinete

Atos de Pessoal

Férias

PORTARIA Nº 436 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR CAMILA REGINA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1437

Página 4 de 13

RAMOS.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 15 dias.

ITEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
01	CAMILA REGINA RAMOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	20.01.2024 à 19.01.2025

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 08.12.2025 com término em 22.12.2025, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 08 de Dezembro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA
Diretora Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 437 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 15 dias.

ITEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
01	CECILIA FARIAS DE MOURA CUNHA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	26.01.2023 à 25.01.2024
02	MAISA RASTOLFO SILVEIRA MATTAR	FISIOTERAPEUTA	30.01.2022 à 29.01.2023
03	THAIS RIBEIRO DOMENEGHI PERIM	FISIOTERAPEUTA	18.02.2023 à 17.02.2024

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 09.12.2025 com término em 23.12.2025, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 08 de Dezembro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA
Diretora Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 438 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE

FÉRIAS DO SERVIDOR PAULA TATIANA BOTELHO.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 30 dias.

ITEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
01	PAULA TATIANA BOTELHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31.10.2024 à 30.10.2025

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 10.11.2025 com término em 09.12.2025, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 10.11.2025 revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 08 de Dezembro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA
Diretora Departamento Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Extrato

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 / 2025 - EXTRATO TERMO DE FOMENTO 001 / 2025 -

Objeto: Transferência de recursos financeiros oriundos de emenda impositiva para investimento em infraestrutura concernente à adequação de quadra poliesportiva não coberta, contribuindo para a formação esportiva, educacional e atrativo social de crianças, adolescentes e a comunidade, atendendo os usuários, sendo possível a realização de diversas modalidades esportivas promovendo o desenvolvimento integral dos indivíduo na formação de competências à cidadania plena na busca da integração e transformação social, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pelo ordenador de despesas.

Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e a Organização da Sociedade Civil Associação de Crianças e Adolescentes de Igarapava - AMIGA;

Autorização: 27/11/2025;

Publicação da Justificativa: 27/11/2025;

Assinatura: 27/11/2025;

Valor: R\$ 77.500,00;

Vigência: 06 meses a contar da data de assinatura.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 / 2025 - EXTRATO TERMO DE FOMENTO 002 / 2025 -

Objeto: Transferência de recursos financeiros oriundos de emenda impositiva para investimento em custeio geral concernente ao atendimento de demandas de serviços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1437

Página 5 de 13

socioassistenciais voltados ao público do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV formado por crianças e adolescentes de ambos os sexos, complementando o trabalho social desenvolvido pelo serviço público de referência, bem como, prevenindo ocorrências de risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pelo ordenador de despesas.

Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e a Organização da Sociedade Civil Instituto Eurípedes Barsanulfo;

Autorização: 27/11/2025;

Publicação da Justificativa: 27/11/2025;

Assinatura: 27/11/2025;

Valor: R\$ 77.500,00;

Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura.

Valor: R\$ 77.500,00;

Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 / 2025 - EXTRATO TERMO DE FOMENTO 003 / 2025 -

Objeto: Transferência de recursos financeiros oriundos de emenda impositiva para investimento em custeio geral concernente ao atendimento de demandas de serviços socioassistenciais voltados ao público do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV formado por idosos de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e com necessidades de cuidados especiais, complementando o trabalho social desenvolvido pelo serviço público de referência, bem como, prevenindo ocorrências de risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pelo ordenador de despesas.

Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e a Organização da Sociedade Civil Lar e Abrigo de Idosos de Igarapava;

Autorização: 27/11/2025;

Publicação da Justificativa: 27/11/2025;

Assinatura: 27/11/2025;

Valor: R\$ 77.500,00;

Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 / 2025 - EXTRATO TERMO DE FOMENTO 004 / 2025 -

Objeto: Transferência de recursos financeiros oriundos de emenda impositiva para investimento em custeio geral concernente ao atendimento de demandas de serviços socioassistenciais voltados ao público do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV formado por crianças e adolescentes de ambos os sexos, complementando o trabalho social desenvolvido pelo serviço público de referência, bem como, prevenindo ocorrências de risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pelo ordenador de despesas.

Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e a Organização da Sociedade Civil Lar Vovó Querubina;

Autorização: 27/11/2025;

Publicação da Justificativa: 27/11/2025;

Assinatura: 27/11/2025;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1437

Página 6 de 13

Aviso de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO (JÁ INSTALADO NO MUNICÍPIO) POR GERENCIAMENTO REMOTO DE IMAGENS E LEITURA DE CARACTERES E RECONHECIMENTO DE PLACAS DE VEÍCULOS EM SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA.

Tipo: Menor preço global.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 09/12/2025.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h59min do dia 23/12/2025.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 23/12/2025.

Disputa de lances: Às 09h30min do dia 23/12/2025.

Valor estimado da licitação: R\$ 482.592,00

Fonte de recursos: Própria.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2025 estará disponível a partir das **12h00min do dia 09/12/2025** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Igarapava/SP, pelo link: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações (BLL COMPRAS), pelo link: <https://bll.org.br>;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3520-0231 ou pelo e-mail: igarapava.lic3@gmail.com.

Igarapava/SP, em 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/F3E3-9114-8251-C795> e informe o código F3E3-9114-8251-C795





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1437

Página 7 de 13

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA

CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal nº 015 de 02.05.2001 – Lei Municipal nº 666 de 05.05.2015 – LC nº 059 de 02.10.2018
Avenida 22 de Maio, nº 3575 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.
Email:cmdcaigarapava@hotmail.com



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05, de 08 de dezembro de 2025

Aprova os projetos selecionados das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para fins de autorização para obtenção de financiamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarapava.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 015 de 02 de maio de 2001 e Lei Complementar nº 059 de 02 de outubro de 2018 e,

Considerando o Edital de Chamamento Público CMDCA 02/2025;

Considerando que os projetos apresentados foram analisados pela da *Comissão de Registro, Inscrições de Programas, Análises de Projetos e Cadastros das entidades, de acordo com a Resolução CMDCA Nº 02/2025*, compostas pelos conselheiros: *Ana Vera Duarte Nogueira, Marcell Rodrigues Caldeira Rocha, Fernando Takeo Malagutti Kodama, Ana Maria Vieira da Silva Filetto, Janaina Monteiro Natal, Rubiana Ribeiro dos Santos, Filipe da Silva Rodrigues Correa*, como Conselheiro representante do Departamento Jurídico; *Leandro Bozzola Guitarrara*, e de acordo com os critérios e as prioridades pré-estabelecidas;

Considerando ainda que para aprovação dos referidos projetos, foram elaborados pareceres técnicos pela comissão indicada acima, sendo assim:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Projetos de Organizações da Sociedade Civil selecionados nos termos desta resolução, conforme formulário de “Análise de Projetos: Pontuação / Classificação” sendo estes:

- 1) **Associação de Proteção a Maternidade e à Infância de Igarapava – Creche Escola Casa da Criança** – CNPJ: 49.379.290/0001-15
Projeto: “**MOVIMENTO E FORMAÇÃO – CRESCENDO JUNTOS**”
Valor do Projeto: **R\$ 86.670,00**
- 2) **Associação de Crianças e Adolescentes de Igarapava** – CNPJ: 49.379.779/0001-97
Projeto: “**ARTE, MOVIMENTO E TECNOLOGIA – INTEGRANDO SABERES**”
Valor do projeto: **R\$ 97.000,00**





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1437

Página 8 de 13



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA

CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal nº 015 de 02.05.2001 – Lei Municipal nº 666 de 05.05.2015 – LC nº 059 de 02.10.2018
Avenida 22 de Maio, nº 3575 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.
Email:cmdcaigarapava@hotmail.com



- 3) **Instituto Eurípedes Barsanulfo** – CNPJ: 49.373.699/0001-24
Projeto: “**ARTE CULINÁRIA**”
Valor do Projeto: **R\$ 30.000,00**
- 4) **Instituto Eurípedes Barsanulfo** – CNPJ: 49.373.699/0001-24
Projeto: “**MÚSICA E MOVIMENTO – ATORES EM AÇÃO**”
Valor do Projeto: **R\$ 65.000,00**
- 5) **Lar Vovó Querubina** - CNPJ: 45.323.953/0001-29
Projeto: “**MOVIMENTO & CRIAÇÃO – INCLUSÃO CULTURAL E ESPORTIVA**”
Valor do projeto: **R\$ 48.000,00**
- 6) **Lar Vovó Querubina** - CNPJ: 45.323.953/0001-29
Projeto: “**RAÍZES DA PAZ**”
Valor do projeto: **R\$ 48.000,00**

Art. 2º. Os projetos designados no art. 1º serão custeados com recursos existentes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e foram consignados em valor nominal original máximo; eventuais sobras retornarão à respectiva fonte de custeio.

Art. 3º. A utilização dos recursos repassados e a consequente prestação de contas deverão ser realizados de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e normas de Contabilidade Pública perante órgãos de controle da Prefeitura Municipal de Igarapava, sem prejuízo do controle externo.

Art. 4º. Todas as entidades financiadas com recursos do FMDCA poderão ser chamadas, a qualquer momento, para apresentarem prestação de contas parcial ou total, nas reuniões do CMDCA.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 08 de dezembro de 2025.

Rosalina Balieiro Moreira Leal

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(Documento original com assinatura arquivado na sede do CMDCA)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1437

Página 9 de 13



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB54-F683-145A-54BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSALINA BALIEIRO MOREIRA LEAL (CPF 050.XXX.XXX-98) em 08/12/2025 15:38:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AB54-F683-145A-54BE>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1437

Página 10 de 13

Departamento Tributário

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO – FISCALIZAÇÃO
TEL. (16) 3173-8200
E-MAIL: tributos@igarapava.sp.gov.br

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03 DE 2025

A autoridade fiscal responsável pelos procedimentos fiscais abaixo relacionadas, com base no artigo 292, inciso III do Código Tributário Municipal (CTM), INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Auto(s) de Infração a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação, na forma do inciso III do artigo 293 do CTM, no 30º (trigésimo) dia após a publicação deste Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO nº	FISCAL RESPONSÁVEL
MARCOS DA SILVA PIO- ME	07.800.478/0001-45	304	CECÍLIA

IGARAPAVA/SP, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
CECÍLIA FARIAS DE MOURA CUNHA
Auditora Fiscal da Receita Municipal

Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro | CEP 14540-000 - Igarapava - SP
Fone: (16) 3173-8200

Assinado por 1 pessoa: CECÍLIA FARIAS DE MOURA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/F80D-39B8-6A13-925F> e informe o código F80D-39B8-6A13-925F





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1437

Página 11 de 13



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F80D-39B8-6A13-925F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CECÍLIA FARIAS DE MOURA CUNHA (CPF 224.XXX.XXX-88) em 08/12/2025 12:08:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/F80D-39B8-6A13-925F>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1437

Página 12 de 13

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA DT Nº 02/2025

Regulamenta disposições da Lei 1233/2025, que instituiu o PROGRAMA REGULARIZA - 2025 e dá outras providências.

O Chefe da Divisão de Tributação, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 053, aprovada em 18 de julho de 2017, Lei Complementar Municipal 294/06 - Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 108, de 31 de outubro de 2025, art. 25, da lei 1233/25 e demais disposições legais.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA REGULARIZA - 2025.

Art. 1º - Conforme previsto no art. 21, da Lei 1233, de 26 de setembro de 2025, a Divisão de Tributação é o órgão competente para decidir sobre todos os atos relacionados à aplicação desta lei.

§ 1º. De acordo com a regra disposta no "caput", recai sobre o Chefe da Divisão de Tributação a responsabilidade de aprovar quaisquer atos relacionados ao Programa REGULARIZA-2025, sob pena de nulidade.

Art. 2º - Os débitos a serem incluídos no programa Regulariza - 2025, conforme art. 2º, da Lei 1233/25, são os que se referem ao exercício de 2024 e anteriores, excluídos os manifestadamente prescritos ou inexigíveis.

§ 1º. Os débitos referentes aos lançamentos suplementares do exercício de 2024, pelas circunstâncias em que ocorreram, estão incluídos no Programa Regulariza 2025, ainda que lançados no exercício de 2025, nos termos dos artigos 22º e 50º do CTM.

§ 2º. As multas resultantes de descumprimento de parcelamentos efetivados no ano de 2024 e anteriores, estão incluídas no Programa Regulariza 2025, ainda que lançadas em 2025.

Art. 3º. Todos os pedidos de análise de prescrição para fins de ingresso ao Programa - Regulariza 2025, protocolados até o dia 10 (dez) do mês de dezembro de 2025, ainda que apreciados e concluídos em data posterior, estão acobertados pelos benefícios da Lei 1.233/2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA, 05 de dezembro de 2025.

_____(assinado digitalmente)____

CLÁUDIO HENRIQUE DOS SANTOS BICHUETTE

Chefe da Divisão de Tributação

INSTRUÇÃO NORMATIVA DT Nº 03/2025

Dispõe sobre a rotina da Divisão de Tributação, horários de

trabalho e dá outras providências.

O Chefe da Divisão de Tributação, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 053, aprovada em 18 de julho de 2017, Lei Complementar Municipal 294/06 - Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 108, de 31 de outubro de 2025, e demais disposições legais.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES

Art. 1º - De acordo com determinação administrativa e instruções do Departamento de Recursos Humanos, a carga horária dos funcionários efetivos da Divisão de Tributação, de 6 (seis) ou 8 (oito) horas, deve ser cumprida da seguinte forma:

I - carga de seis horas/dia - das 10:00 às 16:00 - não computado o horário de almoço.

II - carga de oito horas/dia - das 08:00 às 16:00 - não computado o horário de almoço.

§ 1º. Obrigatoriamente o registro do horário de trabalho deve conter 4 (quatro) marcações, de acordo com a Folha de Ponto.

I - Entrada

II- Intervalo para almoço

III- Retorno do Almoço

IV- Saída

§ 2º. A inobservância da regra contida no parágrafo anterior constitui-se infração funcional, tendo em vista o potencial de gerar problemas legais em desfavor do município ou do próprio funcionário.

§ 3º. O responsável pela Divisão de Tributação registrará semanalmente as ocorrências no Relatório Espelho de Ponto, dos servidores lotados na divisão e apontará as providências necessárias.

CAPÍTULO II

DA DISPOSIÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Art. 4º. A nova disposição mobiliária da Divisão de Tributação, visa propiciar atendimento mais ágil e digno ao contribuinte e dar maior transparência aos serviços disponibilizados ao público em geral.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA SERVIDOR DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Art. 5º. Cada servidor da Divisão de Tributação deve cumprir suas atribuições, conforme definidas em lei, de forma diligente e zelosa, respeitando seus colegas de trabalho, sendo terminantemente proibido a usurpação de função.

Parágrafo Único. A inobservância da regra contida no "caput" sujeitará o servidor aos procedimentos disciplinares legais, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1437

Página 13 de 13

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA, 05 de novembro de 2025.

_____(assinado digitalmente)____

CLÁUDIO HENRIQUE DOS SANTOS BICHUETTE

Chefe da Divisão de Tributação

.....